



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 107 – fevereiro/2023  
Portaria N.º 09/2023  
(CCHL/UFPI)

Teresina, 1º de fevereiro de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

**PORTARIA CCHL/UFPI Nº 09, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a reconstituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Sociais.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 03/2023 CCHL/UFPI, de 12 de janeiro de 2023;

Art. 2º Reconstituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Sociais, composta pelos Conselheiros **MARIA DE LOURDES DE MELO SALMITO MENDES**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **ADILA SILVA ARAUJO MARQUES**, Titular, **SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA**, Titular e, **MARIA GORETH DE SOUSA VARÃO**, Suplente;

Parágrafo único: O(a) Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Considerando o contexto da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19), as atividades da Comissão Eleitoral serão realizadas observando o atendimento dos protocolos de biossegurança da UFPI;

Art. 4º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

- I – data e horário da votação;
- II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;
- III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de

candidaturas e para impugnação dos eleitos.


Art. 6º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Art. 8º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 1º de fevereiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO  
Data: 01/02/2023 09:02:56-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO  
Presidente do CD CCHL e Diretora do CCHL